



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em "NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO".

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO ÚRICO PP 200 ML	09	125,95	1133,55
2	AGENTE DESPROTEINIZANTE L PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS DO CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 70 ML	03	25,53	76,59
3	ALT/GPT LIQUIDA 4X30ML	15	165,60	2484,00
4	AMILASE DIRETA CNP 2X30ML	20	258,21	5164,20
5	ASLO LATEX 2,5ML COMPLETO C/100	15	92,49	1387,35
6	AST/GOT LIQUIDA 4X30ML	15	93,65	1404,75
7	CK-MB CINÉTICO UV PP 50ML	15	448,51	6727,65
8	CK-NAC CINETICO UV LIQUIDO PP50ML	20	316,82	6336,40
9	COLESTEROL LIQUIDO 500ML	20	204,43	4088,60
10	COLETOR DE URINA 100ML INFANTIL	1500	0,52	780,00
11	COLETOR URINA/FEZES 70ML N/ESTERIL C/PÁ	12000	0,53	6360,00
12	CONJUNTO COLOR GRAM 4X500ML	1	119,32	119,32
13	CREATININA CINÉTICA 300ML	15	81,88	1228,20
14	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTADOR	05	72,22	361,10



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 1L			
15	EDTA 5% ANTICOAGULANTE C/100 ML	05	33,00	165,00
16	FR LATEX 2,5 ML COM 100 TESTES	25	68,64	1716,00
17	GAMA GT PP 2X30 ML	15	84,82	1272,30
18	GLICOSE LIQUIDA 500ML	20	101,19	2023,80
19	GRAVIDEZ HCG 25UI FITA SORO/URINA C/50 TIRAS	15	62,93	943,95
20	HDL COLESTEROL PRECIPITANTE C/50ML	10	42,85	428,50
21	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% 100 ML	01	46,03	46,03
22	MICROPIPETA 100 MICROLITOS	02	121,76	243,52
23	MICROPIPETA 10 MICROLITOS	02	229,00	458,00
24	MICROPIPETA 200 MICROLITOS	02	121,76	243,52
25	MICROPIPETA 20 MICROLITOS	02	125,97	251,94
26	MICROPIPETA 500 MICROLITOS	02	125,25	250,50
27	MICROPIPETA 50 MICROLITOS	02	130,55	261,10
28	ÓLEO DE IMERSÃO C/100ML	02	87,27	174,54
29	PAPEL TÉRMICO 57X30M	60	25,93	1555,80
30	PCR LATEX 2,5 ML 100 TESTES	55	48,98	2693,90
31	PONTEIRA MICROP AMARELA GILSON C/1000 1/200UI	15	22,54	338,10
32	PONTEIRA UNIVERSAL DE 200 A 1000 UI AZUL COM 1000 UNIDADES	02	58,62	117,24
33	PRONTINHO C/500 BANDAGEM BEGE REDONDO	15	20,33	304,95
34	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DAS CELULAS SANGUINEAS NO CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 20 LITROS	03	131,93	395,79
35	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA O CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO - SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA O CONTADOR	05	200,10	1000,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 1000ML			
36	SORO ANTI A 10 ML	15	32,30	484,50
37	SORO ANTI B 10 ML	15	33,08	496,20
38	SORO ANTI D 10 ML	15	53,10	796,50
39	SORO CONTROLE 5ML BIOQUIMICA	10	80,50	805,00
40	SWAB PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNIDADES	10	33,03	330,30
41	TAMPA PARA TUBO 12 X 75 PE BRANCA C/1000 UNIDADES	4	124,51	498,04
42	TIRA URINA URI COLOR CHECK 100T	90	47,40	4266,00
43	TP 10X2 C/100 TESTES	08	136,76	1094,08
44	TRIGLICERIDEO LIQUIDO 500ML	12	392,29	4707,48
45	TROPONINA C/20 CASSETES	50	127,34	6367,00
46	TTPA CEF 6X2,6 ML + CL 4X4 ML COM 160 TESTES	08	136,76	1094,08
47	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SODIO PACOTE COM 100	12	103,05	1236,60
48	TUBO A VACUO ROXO 4 ML COM EDTA C/100 TUBOS	80	57,85	4628,00
49	TUBO CONICO P/ URINALISE C/10ML C/ 100 UNIDADES	60	45,00	2700,00
50	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 5 ML PLÁSTICO LEITOSO C/1000 UNIDADES	03	173,39	520,17
51	TUBO ENSAIO 12X75 5ML PLASTICO CRISTAL C/1000 UN.	20	141,46	2829,20
52	TUBO VACUO CINZA FLUORETO DE SODIO 4ML VIDRO C/ 100	03	69,02	207,06
53	TUBO A VACUO VERMELHA 4ML COM ATIVADOR DE COAGULO C/100 TUBOS	60	57,70	3462,00
54	UREIA CINETICA UV PP 4X50 ML	17	172,17	2926,89
55	VDRL COM ANTIGENO RPR- BRAS 6X2,5ML-675 TESTES	04	83,69	334,76
56	BILIRRUBINAS DCA	12	108,86	1306,32
57	CÁLCIO ARZENAZO 60 ML	12	93,87	1126,44
58	CALIBRADOR LIOFILIZADO 3 ML	12	227,64	2731,68
59	CORANTE LEISCHMANN 500 ML	15	44,74	671,10
60	FOSFATESE ALCALINA PP	06	115,09	690,54



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 20 UNIDADES	15	94,98	1424,70
62	TUBO COLETA VACUO P/VHS C/ CITRATO SODIO 3.8% 1.6 ML C/100 UNIDADES	10	92,02	920,20
63	TOXOPLASMOSE IGG/IGM C/20 CASSETES	50	215,00	10750,00
64	HDL DIRETO PP	65	217,67	14148,55
65	CREATINA MONO REAGENTE 300ML	03	76,04	228,12
66	TUBO A VACUO 5ML COM GEL SEPARADOR	60	75,87	4552,20
67	DILUENTE 3 - EMBALAGEM COM 18 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK7300K NIHON KOHDEN	30	350,00	10500,00
68	DETERGENTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK7300K - NIHON KOHDEN	05	275,72	1378,60
69	ALVEJANTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK7300K - NIHON KOHDEN	06	317,77	1906,62
70	LISANTE 3 - EMBALAGEM COM 500ML - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK-7300K - NIHON KOHDEN	10	179,56	1795,60
71	LISANTE 5 - EMBALAGEM COM 500ML - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK-7300K - NIHON KOHDEN	10	192,31	1923,10
72	CONTROLE DE QUALIDADE E CALIBRAÇÃO DE PARÂMETROS 3 NÍVEIS - ALTO/BAIXO/NORMAL 3ML CADA NÍVEL - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO CELLTAC ES MEK-7300K NIHON KOHDEN	05	1187,50	5937,50
73	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA) - PIPETADOR MANUAL DE	05	36,60	183,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BORRACHA 100ML; TIPO PERA; 3 VÁLVULAS COM ESFERA DE POLIPROPILENO			
74	LAMINA PARA MICROSCOPICA - LAMINA PARA 15,6700 PÁGINA: 5 / 5 78,35 MICROSCOPICA CAIXA COM 50 UNIDADES 26.0 X 76.0MM ESPESSURA = 1.0 A 1.2MM	05	15,67	78,35
		TOTAL		R\$ 154.573,17

3.2. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item, sobre o preço máximo referenciado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

3.4. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal econômico financeira e técnica da empresa participante conforme os termos da Lei 14.133/21.

4.2. Deverão ter como requisito técnico para a contratação além do atestado formalizado que a empresa fornece ou forneceu, iguais ou similares, os itens do processo, os seguintes documentos:

b). Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária.

c). Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia).

d). Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A Proponente Vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto deverá ser fornecido, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2024/2025, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega da seguinte forma:

6.1.1. A proponente vencedora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante através da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.2. A empresa vencedora deve proceder à entrega dos materiais no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada da Av. XV de Novembro, Nº 755, Centro, no Município de Santa Cecília – SC, sem custos adicionais.

6.1.3. A entrega somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2. Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros custos que incidirem sobre a entrega do objeto.
- 6.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 6.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.5. Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.10. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo se encontra diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
- 6.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.11. Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.12. Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- 7.1.13. Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 7.2.1. O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1). prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2). certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3). certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4). Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Caberá, ainda, à futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c). Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

- a). pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b). de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a). por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b). por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão da ARP:

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A fiscalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Daiana Cristina dos Santos

Fone: (49) 3244-3116

E-mail: lab.santaceciliasc@gmail.com

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Servidor Alexander Athayde das Neves Junior, ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados após entrega dos produtos/materiais e após ao recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de documento fiscal.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. A Proponente Vencedora deverá constar na nota fiscal deverá ser informado, no campo "Observações/Dados Adicionais", o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, bem como, se trata-se de medicamento Ético, Genérico ou Similar.

9.2.2. O FORNECEDOR deverá, ainda, constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA- Av. XV de Novembro, 775, Centro, Santa Cecília, SC, CNPJ nº 11.416.993/0001-01.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com o DECRETO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023, SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023)

9.4. A Proponente Vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3244-2032, e-mail: compras2@santacecilia.sc.gov.br)

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Santa Cecília ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, de acordo com o Parecer Contábil.

Santa Cecilia-SC, 27/06/2024.

Joana Santos Nascimento
Secretária Municipal de Saúde